



Prefeitura Municipal de Guaraci

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 386/74

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

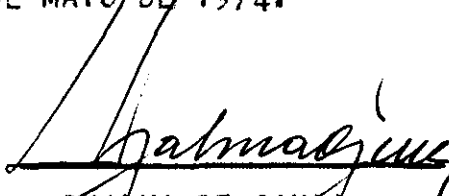
ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender na forma da Licitação vigente e pelo preço mínimo de / Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), os seguintes equipamentos de limpeza pública:

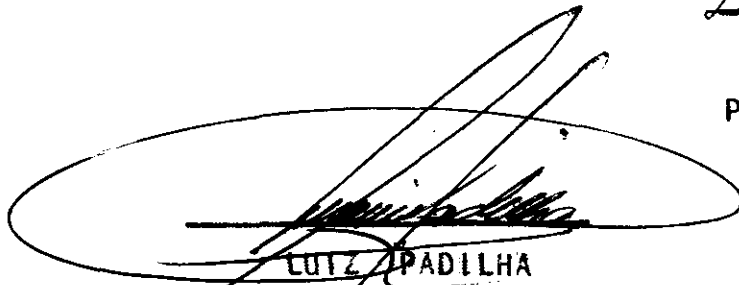
I (um) carrinho de pneu

I (um) burro.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 06 DIAS DO MES DE MAIO DE 1974.


RJALMA DE GIVLI
PREFEITO MUNICIPAL


LUTZ PADILHA
CHEFE DE GABINETE